

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 995

### Projeto de Lei nº 53/71

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a assinar, de acordo com a Lei nº 780, de 15/09/1965, combinada com a Lei nº 967, de 25/11/1969 - Secção XVIII - Da Contribuição de Melhoria - artigo 128 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP Regional de Rio Claro - para o serviço de extensão de rede de distribuição na Rua Martiniano dos Santos, conforme desenho RD-A3-1557, orçamento nº 6300-045/046 contrato nº GRC/175/71, cujo valor total orçado é de CR\$ 18.322,48(dezoito mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos).

Artigo 2º) - A Prefeitura Municipal contribuirá para a execução desses serviços com a importância de CR\$..... 10.436,78(déz mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos).

§ Unico) - Essa contribuição será paga: 20% à vista, no valor de CR\$ 2.087,35(dois mil, oitenta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos) e o restante em 12 parcelas mensais e iguais de CR\$ 741,83(setecentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos).

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender como adiantamento, até a importância de CR\$ 741,83(setecentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos) como parcelas mensais que serão escrituradas em verba extraorçamentária para execução.

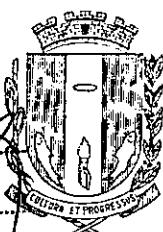
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 1971.

DR. FARIZ MIGUEL  
Presidente

(Mod. 9)

A C. M. de Finanças, Orçamento e  
L. P. para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 23 de 11 de 1971



Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de PROJETO DE LEI N° 53-780  
Pirassununga, 11 de 1971

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 11 de 1971

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a assinar, de acordo com a Lei nº 780, de 15/09/1965, combinada com a Lei nº 967, de 25/11/1969 - Secção XVIII - Da contribuição de Melhoria - artigo 128 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP - Regional de Rio Claro, para o serviço de extensão de rede de distribuição na Rua Martiniano dos Santos, conforme desenho RD-A3-1557, orçamento nº 6300-045/046 contrato nº GRC/175/71, cujo valor total orçado é de Cr\$... 18.322,48 (dezoito mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos).

Artigo 2º) - A Prefeitura Municipal contribuirá para a execução desses serviços com a importância de Cr\$.. 10.436,78 (dez mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos).

§ único - Essa contribuição será paga: 20% à vista, no valor de Cr\$ 2.087,35 (dois mil, oitenta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos) e o restante em 12 parcelas mensais e iguais de Cr\$ 741,83 (setecentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos).

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender como adiantamento, até a importância de Cr\$ 741,83 (setecentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos) como parcelas mensais que serão escrituradas em verba extra-orçamentária para execução.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 1971.

Disponível adiada por

Mais tempo, a pedido do Ver.

Hugo A. Oliveira

Em 7/12/71

A C

Reda

Sala

Pirass

Justiça, Legislação e  
outros parecer.

C. M. de  
Pirassununga, 23 de 1971

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 11 de 1971

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a assinar, de acordo com a Lei nº 780, de 15/09/1965, combinada com a Lei nº 967, de 25/11/1969 - Secção XVIII - Da contribuição de Melhoria - artigo 128 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP - Regional de Rio Claro, para o serviço de extensão de rede de distribuição na Rua Martiniano dos Santos, conforme desenho RD-A3-1557, orçamento nº 6300-045/046 contrato nº GRC/175/71, cujo valor total orçado é de Cr\$... 18.322,48 (dezoito mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos).

Artigo 2º) - A Prefeitura Municipal contribuirá para a execução desses serviços com a importância de Cr\$.. 10.436,78 (dez mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos).

§ único - Essa contribuição será paga: 20% à vista, no valor de Cr\$ 2.087,35 (dois mil, oitenta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos) e o restante em 12 parcelas mensais e iguais de Cr\$ 741,83 (setecentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos).

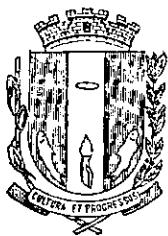
Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender como adiantamento, até a importância de Cr\$ 741,83 (setecentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos) como parcelas mensais que serão escrituradas em verba extra-orçamentária para execução.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 1971.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  


J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:-

O projeto de lei que ora encaminho a V.Exa. para aprovação da Augusta Câmara Municipal, visa extender a iluminação em trecho da rua Martiniano dos Santos, ainda não dotado desse importante melhoramento.

Trata-se de medida há muito reivindicada por moradores do referido local, razão porque solicito e espero seja o presente projeto de lei aprovado em regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 22 de novembro de 1.971.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

## TÉRMO DE COMPROMISSO N.º GRC/175/71

Por este termo de compromisso e melhor forma, a Prefeitura Municipal de **Pirassununga**,  
Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu

Prefeito Municipal, Sr. **Dr. Lauro Pozzi**  
municipal n.º

devidamente autorizado pela lei

estabelecidas pelas Centrais Elétricas de São Paulo S. A. - CESP, sociedade anônima - CGC - MF  
60.933.603, para a **extensão de rede a rua Martiniano dos Santos, em Pirassununga**  
de acordo com Orçamento n.º **6300-045/046**

Desenho n.º **RD-A3-1557**

a seguir chamada Prefeitura, aceita as condições

e devidamente rubricados pela Prefeitura, como segue:

1.º) O valor total do orçamento para os serviços serem realizados conforme dito acima, é de Cr\$ **18.322,48.-.** ( **Dezoito mil, trezentos e vinte dois cruzeiros e - quarenta e oito centavos.-.** ), sendo que a CESP contribuirá com **43,04%** desse valor e a Prefeitura pagará os restantes **56,96%** isto é Cr\$ **10.436,78.-.** ( **Deis mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos).** )

2.º) A Prefeitura pagará a importância referida na cláusula 1.º da seguinte forma:

2.1) A vista, na data da assinatura do presente, **20% do** total de sua responsabilidade, isto é, Cr\$ **2.087,35.-.** ( **Dois mil e oitenta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos).** )

2.2) A prazo, acrescidos dos juros de  $12\frac{1}{2}\%$  a.a., calculados pela tabela price, os restantes  $80\%$  do total de sua responsabilidade, em **12** prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de Cr\$ **741,83.-.** ( **Setecentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos.-.-.-.-.-.-.** ) vencível **30** ( **trinta** ) dias a contar da assinatura do presente, as demais de Cr\$ **741,83.-.** ( **Setecentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.** ) cada uma, vencíveis em intervalos iguais e sucessivos de 30 dias.

3.º) O atraso no pagamento das parcelas previstas na cláusula 2.º por prazo superior a 5 dias, obrigará a Prefeitura ao pagamento de uma multa moratória igual a  $20\%$  do valor da prestação atrasada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra judicial.

4.º) Sem prejuízo da multa moratória e / ou juros, o não pagamento no seu vencimento, de qualquer das prestações do débito, acarretará, o vencimento antecipado de todas as demais e a consequente exigibilidade imediata de todo o saldo devedor e / ou a suspensão dos trabalhos aqui estipulados e / ou a rescisão deste termo; tudo a exclusivo juízo da CESP e sem prejuízo da multa contratual e do procedimento judicial competente.

5.º) O prazo para execução dos serviços acima especificados será de **75 (setenta e cinco) dias.....** a contar da data da assinatura do presente termo.

6.º) O serviço acima referido, quando concluído, será incorporado ao patrimônio da CESP na forma do artigo 144 do Decreto Federal n.º 41.019 de 26/2/57.

*[Assinatura]* Para os efeitos de direito, firma o presente, juntamente com duas testemunhas.

, de de

**Dr. Lauro Pozzi**

Prefeito Municipal de Pirassununga

TESTEMUNHAS:

1-

2-

*[Assinatura]*

M\_E\_M\_O\_R\_I\_A\_L \_ D\_E\_S\_C\_R\_I\_T\_I\_V\_O\_O R Ç A M E N T O Nº: 6.300 4 045-046

T.C. Nº GRC/ 175 / 71

TÍTULO: EXTENSÃO DE RÊDE - Rua Martiniano dos Santos

LOCALIDADE: PIRASSUNUNGA

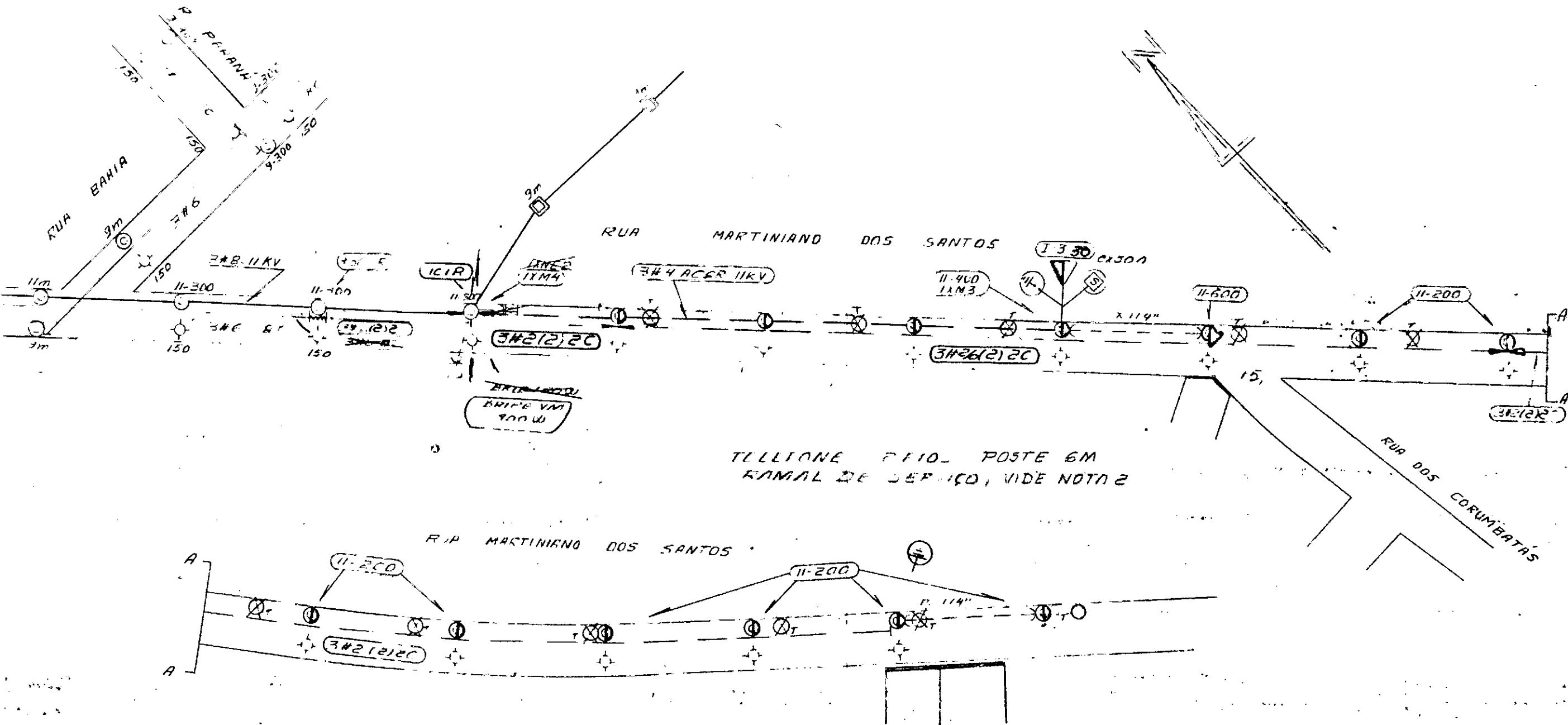
A. OBJETIVO E NECESSIDADE:

- 1- Instalação de 13 postes tubulares de concreto;
- 2- Instalação de 2,836 Km. de condutores de alumínio;
- 3- Instalação de 1 transformador padrão;
- 4- Instalação de 13 conjuntos de Iluminação Pública especial;
- 5- Retirada de 0,144 Km. de condutores de cobre;
- 6- Retirada de 1 conjunto de Iluminação Pública;

B. CUSTO TOTAL DO PROJETO ..... Cr\$ 18.322,48C. PARTE A SER COBRADA DO INTERESSADO ..... Cr\$ 10.436,78D. ZONA BENEFICIADA DE ACORDO COM O DESENHO Nº RD-A3-1557

1ª VIA - INTERESSADO

2ª VIA - ARQUIVO DA SEÇÃO



O.O.Nº 6300.045-6300.046  
REF. FAIXAS. 0.13, 0.14.

ALTERADO EM 2/7/71

NOTAS

- 1 - ATÉ DE OFI O N° 14H71 DA E.M. DE PIRACUNUNGA
- 2 - SOLICITAMOS A E.M. DE PIRACUNUNGA QUE ELA RETIRE OS SEUS FIOS DE CIMENTO DA ÁREA DA RUA MARTINIANO DOS SANTOS
- 3 - TODAS AS O.S. FICARÃO NA RUA MARTINIANO DOS SANTOS, VALORES EM 700W E 10W
- 4 - FORAM PROPONDO OS FIOS DE 11M SISTEMA PLANEJADO PARA FUTURA EXTENSÃO DA REDE PRIMÁRIA.



CESP

ARQUIVO

ESCALA

1:1000

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A.**  
DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

PROJ.: AUGUSTO BORTOLOZO F.	03/06/71	VER.:	214-
DES.: SILVIO	03/06/71	APROV.:	1.1

REGIONAL DE RIO CLARO  
PIRACUNUNGA  
RUA MARTINIANO DOS SANTOS  
EXTENSÃO DE REDE

SUBS. O:  
SUBS. POR:

40 AR-1577

FOLHA 1/1



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº \_\_\_\_\_

Examinando o Projeto de Lei nº 53/71, do Executivo, que solicita autorização para assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - Regional de Rio Claro - para serviços de extensão da rede de distribuição da Rua Martiniano dos Santos, no valor de CR\$ 18.322,48, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 6 de fezembro de 1971.

Hugo Antonio de Oliveira

Elias Mansur

Membro Nomeado



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER N°

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 53/71, do Executivo, que solicita autorização para assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - Regional de Rio Claro - para serviços de extensão da rede de distribuição da Rua Martiniano dos Santos, no valor de CR\$ 18.322,48, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 1971.

Francisco Domingos  
Presidente

Temistocles Marrocos Leite

Relator

Membro Nomeado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

400 000

OF. Nº 741/71.-

Pirassununga, 14 de dezembro de 1971.

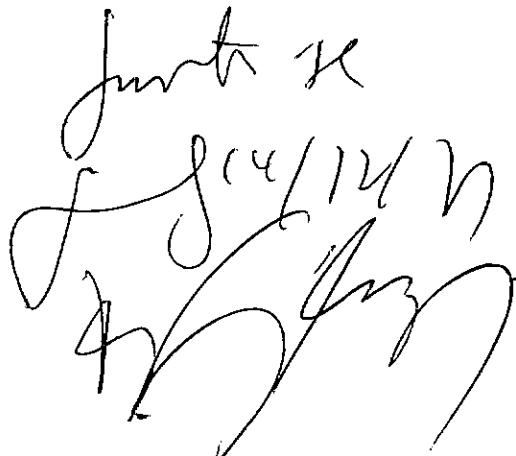
Exmo. Sr. Presidente:-

Atendendo ao solicitado pelo nobre vereador Sr. Hugo Antonio de Oliveira, Relator da Comissão de Finanças dessa Egrégia Câmara Municipal, através de ofício assinado por V. Exa., tenho a informar, com referência ao serviço de extensão de rede de distribuição de energia elétrica na Rua Martimiano dos Santos (GRC/175/71) o seguinte: cada proprietário pagará por metro linear a importância de Cr\$12,63 e o critério para pagamento é à vista ou em 12 (doze) prestações com acréscimo de 1% (um por cento) de juros.

Saudações cordiais.

  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.  
Vereador Dr. Fariz Miguel  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N e s t a . -

  
14/12/71